

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020.

### **Nota de esclarecimento: exercício da psicoterapia pelo médico**

A Diretoria da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) vem a público manifestar-se sobre Sugestão nº 40/2019 do Senado Federal, que trata da possibilidade de que o exercício da psicoterapia seja feito somente por psicólogos com CRP ativo. Tal ementa carece totalmente de embasamento teórico e científico, sugerindo um oportunismo, com claros interesses mercadológicos, que certamente não é apoiado pela maioria dos psicólogos. O texto também atinge diretamente a qualidade do atendimento médico do psiquiatra, cerceando o direito deste em exercer uma prática que nasceu na medicina.

A ABP, como instituição representativa dos psiquiatras, vem, por meio desta nota, registrar o seu repúdio a essa proposta de cerceamento. A psicoterapia é tradicionalmente praticada por médicos há mais de 200 anos, tendo sido criada pela categoria profissional, e também pode ser exercida por outras profissões técnicas que tenham a devida formação para tal.

Num sentido mais estrito, a psicoterapia é um procedimento usado especificamente para tratamento de transtornos mentais, aplicada por médicos com formação para tal. Este procedimento faz parte da psiquiatria, como especialidade médica, desde o final do século XVIII, com a publicação do primeiro tratado de Philippe Pinel em 1768, pioneiro na menção a tratamentos usando a palavra e o relacionamento.

A psicologia, enquanto campo do conhecimento, foi regulamentada no Brasil como profissão em agosto de 1962, nas suas várias especializações que vão além da clínica.

Tradicionalmente praticada e criada por médicos, a psicoterapia também pode ser exercida por outras profissões técnicas, desde que obtenham a devida formação. Para uma definição mais precisa do procedimento terapêutico, usamos o conceito do Professor Titular de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), Dr. Zacaria B. A. Ramadan, que destaca que a psicoterapia abrange "todos os métodos terapêuticos essencialmente baseados na comunicação e relacionamentos sistematizados entre as pessoas envolvidas".

Evoluindo muito nestes séculos, a utilização da psicoterapia na psiquiatria é inequívoca, como percebemos no enunciado do compêndio Manual de Psiquiatria, do francês Henri Ey, de 1961: "a psiquiatria encontrou seu verdadeiro semblante no dia em que o

essencial da terapêutica psiquiátrica se impôs sob a forma de técnicas psicoterápicas, e isso é e será verdadeiro quaisquer que sejam a importância e o interesse dos métodos biológicos."

A psicoterapia conheceu seu grande avanço com o surgimento da psicanálise no final do século XIX, idealizada pelo médico vienense Sigmund Freud, que criou um campo do saber para o tratamento de condições mentais patológicas. A psicanálise cresceu e se difundiu em todo o mundo, inicialmente através dos seus primeiros discípulos, todos médicos: Karl Abraham, Ernest Jones, Sandor Ferenczi, Melanie Klein e Wilfred Bion, entre outros. Posteriormente, discípulos dissidentes, também todos médicos, criaram suas próprias escolas com a base psicodinâmica, como Alfred Adler, Carl Gustav Jung, Wilhelm Stekel, Harry Stack Sullivan e Jacques Lacan.

Com o passar dos anos, a psicoterapia avançou para escolas com bases fenomenológicas e baseadas no aqui-agora, sem usar a noção do inconsciente psicanalítico. Várias destas escolas foram criadas por médicos, citando algumas delas: a Logoterapia de Viktor Frankl, a Daseinanalyse de Ludwig Binswanger, a psicoterapia antropológica de Viktor Emil von Gebsattel, a terapia da Gestalt de Fritz Perls, o Psicodrama de Jacob Levi Moreno, a Terapia Cognitiva de Aaron Beck e a Psicoterapia Interpessoal de Gerald Klerman. Nestas áreas houve intensas contribuições de profissionais diversos como sociólogos, antropólogos, filósofos, enfermeiros, assistentes sociais e, claro, psicólogos.

É extensa a formação para o exercício da psiquiatria. Após o término dos seis anos de graduação em Medicina, vem a residência médica em psiquiatria, com duração de 3 anos, que cumpre exigências normativas muito precisas determinadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que incluem o treinamento em psicoterapia. Com a conclusão de toda a parte de ensino, existe o Título de Especialista em Psiquiatria, fornecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Associação Médica Brasileira (AMB) e Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), para aqueles que forem aprovados em provas específicas e que tenham comprovada experiência na especialidade.

Existem ainda as residências médicas de psiquiatria que oferecem um 4º ano exclusivamente de psicoterapia. Assim, a prática regulamentada da psicoterapia por médicos psiquiatras se baseia em seis anos de graduação e quatro anos de residência médica em psiquiatria. Os médicos psiquiatras, que tenham comprovada experiência na especialidade, também podem prestar uma prova para a obtenção do Certificado na Área de Atuação em Psicoterapia fornecido pelo CFM, AMB e ABP.

É importante lembrar que esta matéria já foi submetida à apreciação do Senado Federal através da Sugestão nº 08 de 2018, que visava a regulamentação da psicoterapia como prática privativa dos psicólogos. Contudo, a Comissão de Direitos Humanos e



Legislação Participativa da Casa optou pela rejeição da mesma, não transformando a sugestão em projeto de lei, conforme Parecer nº 57 de 2018 do Senado Federal.

Segundo o relatório da Senadora Marta Suplicy à época, “conceder um direito privativo de exercício profissional aos psicólogos, em relação à psicoterapia, sem delimitar a abrangência desse direito, poderia ensejar conflitos desnecessários com outras categorias profissionais”. Como bem expôs a parlamentar, “sempre que uma atividade estiver diretamente vinculada à saúde, à educação e à segurança, interessa ao Estado fiscalizar e disciplinar as condições em que será realizada, sempre agindo em benefício dos usuários”.

Muito embora sejam válidas as razões que justificam a Sugestão nº 40, de 2019, - inibir a prática de certas “terapias” que beiram o charlatanismo ou que, no mínimo, não possuem fundamentos científicos e técnicos e apenas retardam o tratamento ou agravam a doença - esses fundamentos não devem servir como subterfúgio para a violação de direitos das demais categorias profissionais que possuem a devida capacitação técnica para o exercício da psicoterapia.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) regulamenta a atuação do psicólogo na psicoterapia, conforme Resolução CFP nº 010/2000. Entretanto, de acordo com a legislação brasileira, a psicoterapia não é - e não pode ser - atividade privativa de psicólogos, podendo ser praticada por outros profissionais.

Caso esta ementa vire projeto de lei, estaria então Sigmund Freud impedido de exercer a psicoterapia, ou ainda, Lacan. Aaron Beck, criador da Terapia Cognitivo-Comportamental, que revolucionou a psicoterapia, não poderia aplicar a própria linha terapêutica. Judith Beck, sua filha, também médica psiquiatra, estaria impedida de aplicar a terapia criada pelo seu pai e desenvolvida por ela. Assim, temos vários exemplos de pessoas que criaram e revolucionaram a psicoterapia e que, com base na proposta feita, não poderiam exercê-la.

A partir destes dados, a ABP repudia veemente tal ementa. Tentar retirar a psicoterapia da medicina, logo da psiquiatria, é algo sem precedentes e gravíssimo. Impedir psiquiatras de exercerem a psicoterapia e querer que somente uma categoria profissional a exerça, somente com a posse da graduação, é um ato que, além de inconstitucional, nega o próprio conhecimento da história e da ciência. A psicoterapia faz parte intrínseca da formação e atuação do psiquiatra, sendo criada e aplicada por médicos com bases científicas, mais de dois séculos antes da psicologia ser regulamentada no Brasil.



Diretoria Executiva

Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP